

DJE Nº 10714

Disponibilizado: 14/04/2020

Publicação: 15/04/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS e TABAPORÁ
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº12/DF/TAB/PG

O Doutor **RAFAEL DEPRA PANICHELLA**, MM Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos e Tabaporã/MT, no uso de suas Atribuições Legais, etc..

Considerando que a excepcional situação referente ao COVID-19;

Considerando as Portarias conjuntas 247/2020, 249/2020 e 281/2020 expedidas pelo Egrégio Tribunal de Justiça.

Considerando o Ofício Circular nº 35/2020 – CGJ – Cia 0012698-60.2020.8.11.0000 que orienta aspectos referentes aos protocolos de peças criminais oriundos da Delegacia de Polícia.

Considerando a decisão Cia nº 0712746-18.2020.8.11.0019, do Exmo Senhor Corregedor Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Alterar em parte o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 11/DF/TAB/PG, datada de 23/03/2020.

Art. 2º - Considerando que as Comarcas de Porto dos Gaúchos e Tabaporã, possuem PJE crime instalados, determino que o recebimento das comunicações de prisão em flagrante ou qualquer outra medida incidental criminal, sejam realizados prioritariamente pelo PJE, em comunicação eletrônica via e-mail do protocolo ou por telefone ao Gestor responsável. Os inquéritos policiais continuarão serão feitos na



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS e TABAPORÁ
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

forma física no seguinte sentido, os casos urgentes poderão ser enviados pelo Apolo Eletrônico e/ou pelo e-mail no caso de não existir o Apolo eletrônico na Comarca, sendo que os não urgentes poderão ser apresentados na forma física após a suspensão dos prazos processuais ou na forma acima estabelecida (Apolo).

§1º - Caso haja impossibilidade justificada de utilização do PJE, ou do Apolo, qualquer que seja o motivo, o protocolo deverá ser realizado via eletrônica, devendo ser remetido via e-mail, bem como comunicado por telefone do respectivo envio feito via e-mail.

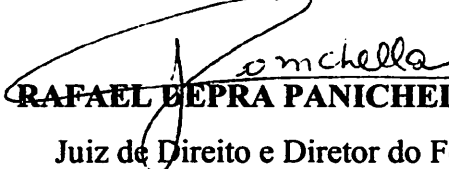
§ 2º Os e-mails das Comarcas, constando os e-mails funcionais dos servidores, bem como, da assessoria e magistrados, para recebimento de tais peças, bem como os telefones dos servidores responsáveis deverão ser informados pela Diretoria do Foro à autoridade policial e ao Promotor de Justiça das respectivas Comarcas.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese, o protocolo deverá ser feito de forma física, sendo que os processos supracitados, somente serão regularizados em sua forma física, conforme o caso, após o período extraordinário.

Art. 4º - Os casos omissos ou peculiares serão verificados casuisticamente, por meio da comunicação eletrônica supracitada.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia desta à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, bem como a OAB.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Abril de 2020.


RAFAEL DEPRA PANICHELLA
Juiz de Direito e Diretor do Foro